



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ
Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000
Fone/Fax (045)3264-2475

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2015

1 - PREÂMBULO

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, representada pelo Presidente, vereador Pedro Ignácio Seffrin, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 03/2015, atendendo solicitação da Presidência da Casa, e com a devida autorização, de conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO sob nº. 05/2015, no dia **04 de agosto de 2015, às 09 horas**, na Câmara Municipal de Medianeira, situado na Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para aquisição futura e fracionada de Combustível (gasolina) para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Medianeira**, conforme a especificação constante do Anexo I que integra o presente Edital.

02- OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para aquisição futura e fracionada de Combustível (gasolina) para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Medianeira**, conforme a especificação constante do Anexo I que integra o presente Edital.

2.2. - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.

2.2 – Local de Retirada:

2.2.1 – As retiradas dos Combustível deverão ser executados no endereço da licitante vencedora, que deverá estar localizada num raio de aproximadamente 3.000 metros da Câmara Municipal de Medianeira.

2.2.2 – A entrega/retirada dos Combustível será efetuada de forma parcelada, sendo comunicado pela Câmara a placa dos veículos que serão abastecidos, com controle por sistema eletrônico que calcula a quilometragem feita por litro/veículo.

03- EDITAL

3.1. - Integram o Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Carta de Credenciamento

ANEXO III - Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente

ANEXO IV - Declaração de Responsabilidades

ANEXO V - Modelo de Declaração de Recebimento, Acesso e Compromisso à Documentação

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Empregador

ANEXO VII - Modelo Declaração de Não Parentesco com Servidor Público

ANEXO VIII - Minuta do Contrato

ANEXO IX – Modelo Proposta de Preço

3.2. – Os interessados poderão obter o Edital na sala da Secretaria da Câmara Municipal de Medianeira, no endereço indicado no item 1.1 deste Edital.

3.3. - A retirada do Edital poderá ser feita em dias úteis, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

3.4. - No mesmo local e horário indicados nos itens 3.2. e 3.3. deste Edital ou pelo e-mail camara@medianeira.com.br, os interessados poderão apresentar, por escrito, pedido de informações e demais esclarecimentos sobre o procedimento de licitação, os quais serão prestados, também por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação.

04- DAS RESTRIÇÕES

04.01- Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- b) empresas cujo CNPJ e CPF dos sócios e responsáveis técnicos estiverem com restrições junto ao Tribunal de Contas do Paraná. A Consulta será realizada na página oficial do Tribunal de Contas do Paraná no momento da fase de habilitação;
- c) com falência decretada;
- d) consorciada;
- e) suspensão de licitar pela Câmara municipal de Medianeira;
- f) pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta da Câmara Municipal de Medianeira/PR;
- g) servidores ou dirigentes da entidade contratante ou responsável pela licitação.

05- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

05.01 - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2015

DATA E HORA: DIA 04 de agosto de 2015, ÀS 09 HORAS

NOME DA LICITANTE:

b) ENVELOPE DA PROPOSTA FINANCEIRA:

PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº 02

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2015

DATA E HORA: DIA 04 de agosto de 2015, ÀS 09 HORAS

NOME DA LICITANTE:

06- FASE DE HABILITAÇÃO

06.01 - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos dentro dos respectivos prazos de validade:

06.01.01 - Certificado de Cadastro válido da Câmara Municipal de Medianeira/PR. O licitante deverá fazer o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

06.01.02 – Declaração Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente, Declaração de Responsabilidades, Declaração de Recebimento, Acesso e Compromisso à Documentação, Declaração de Empregador, Declaração de Não parentesco com Servidor Público, conforme os modelos constantes nos anexos deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

06.01 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- e) Cópia do RG e CPF dos sócios;

06.02 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a sessenta (60) dias da data da apresentação do documento.
- b) **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial, com emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes de habilitação.

06.03 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a *Receita Federal do Brasil*, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, ou Certidão conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal;
 - b) Prova de regularidade para com a *Receita Estadual*, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
 - c) Prova de regularidade para com a *Fazenda Municipal*, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
 - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:
 - **CND** (Certidão Negativa de Débitos) do INSS; a CND do INSS poderá ser substituída pela nova CND Federal. A unificação das Certidões Negativas está prevista na portaria 358, de 5 de setembro de 2015.
 - **CRF** (Certidão de Regularidade) do FGTS.
 - e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ).
 - f) Prova de **inexistência de débitos** inadimplidos **perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).
- 06.03.01** - Em referência às Certidões exigidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” serão aceitas Certidões Positiva com efeito de negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

06.03.02 – Os documentos de habilitação apresentados quando cópias deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Comissão de Licitações ou ainda por servidor público desta Câmara Municipal, autenticada a cópia conforme o original. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

06.04 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

06.04.01 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

06.04.02 - Documento hábil que comprova que possui sistema de automação de bombas de abastecimento, em operação, para pleno atendimento do item.

06.04.03 - Registro de revendedor varejista expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), ou outro órgão responsável;

06.04.04 - A empresa deverá comprovar que está em dia com suas obrigações ambientais, mediante apresentação do Plano de gerenciamento de resíduos sólidos, comprovação da coleta dos resíduos, projeto de tratamento de efluências, comprovação do destino do óleo queimado e monitoramento das caixas separadoras, conforme instrução normativa IAP (Instituto Ambiental do Paraná) 02/2006;

06.04.05 - A empresa deverá apresentar certificado de vistoria de prevenção contra incêndios do Corpo de Bombeiros dentro do seu prazo de validade;

06.05 - A licitante que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, além de todos os documentos previstos no item – 06, **declaração, firmada por contador e responsável legal da licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

06.06 - A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos subitens **06.03** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, desde que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

06.06.01- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

06.06.02 - O prazo de que trata o subitem **06.06** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

06.06.03 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem **06.06**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta financeira será apresentada no ENVELOPE N° 02, com valor unitário e global, de acordo com o objeto, consignando claramente o preço final do produto, expressa com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço, e telefone. Não serão aceitas propostas opcionais



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Edital.

7.2 - A Comissão Permanente de Licitação não acolherá propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de Medianeira.

7.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura das Propostas.

7.4 - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou todos os documentos da Tomada de Preço e recebeu as informações necessárias sobre o certame;

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta condizente com o objeto.

7.5 - O preço total do objeto do presente certame deverá respeitar o preço máximo fixado neste instrumento convocatório.

7.6 - Os preços válidos na data da abertura da licitação deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.7 - Fica estabelecido em 120 (cento e vinte) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da abertura das propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.8 - Será **indispensável à indicação da marca dos materiais ofertados**, sob pena de desclassificação do item em desacordo (se possuir);

7.9 - Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquela constante na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, Fabricante, a Câmara reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

7.10 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, fretes, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.11 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

08 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1 – Após a assinatura do contrato, o objeto do certame deverá ser fornecido no prazo de 12 (DOZE) meses.

8.2 - O prazo de entrega pode ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei 8.666, de 21.06.1993.

09 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação;
 - b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta condizente com o objeto licitado;
 - c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do termo contratual;
- 9.2.** - O preço proposto deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.
- 9.3.** - No caso de discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- 9.4.** - A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.5.** - A proposta deverá conter:
- a) Preço Global;
 - b) Prazo de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua apresentação;
 - c) Prazo de entrega de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.
- 9.6.** - A Câmara Municipal de Medianeira não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto ou tributo adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.
- 9.7.** - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 - A Comissão Permanente de Licitação considerará vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o preço máximo estimado fixado no item 11.1 do presente instrumento;
- 10.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados;
- 10.3 - Será desclassificada a proposta de preço que:
- a) não atender as exigências editalícias;
 - b) cotar valor inexecutável;
- 10.4 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes;
- 10.5 - Não serão aceitas propostas alternativas;
- 10.6 - O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação que, em consequência, reserva-se no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda as que se revelarem manifestamente inexecutáveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11 - PREÇO MÁXIMO

- 11.1 - O preço máximo estimado para o fornecimento do objeto licitado importa em **R\$ 27.384,00 (vinte e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais)**.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.01-** Encerrada a fase de julgamento, a Comissão classificará a proposta mais vantajosa do objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para que o homologue.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

12.02- O Presidente se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento Licitatório.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 – As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por meio de termo contratual, observadas as condições deste Edital, seus Anexos, a proposta apresentada e a legislação correspondente;

13.2 – A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no art. 81, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou ainda a revogação da licitação.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1 – Constituem motivos para rescisão do contrato, além das hipóteses e condições estabelecidas nos art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, a subcontratação total ou a parcial sem consentimento do Contratante do fornecimento objeto deste Edital;

14.2 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no item 12.1, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo;

14.3 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Medianeira poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e multa equivalente a 4% (quatro por cento) sobre o valor total do contrato.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 07 (dias) dias úteis, contados a partir da aprovação da Nota Fiscal pela Câmara Municipal de MEDIANEIRA;

15.2 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária

01 – LEGISLATIVO

0101 – AÇÃO LEGISLATIVA

0101.0103100012.001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.30.01.020 – MATERIAL DE CONSUMO - GASOLINA; FONTE 01001

15.3 – Os pagamentos serão efetuados na sede da Câmara Municipal de Medianeira, ou através de ordem bancária, devendo a empresa contratada requerer o pagamento juntando cópia da Nota Fiscal;

15.4 – O contratado é obrigado, em conformidade com o disposto no art. 69, da Lei n.º 8.666/93, a reparar e corrigir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar defeitos.

16 - RECURSOS

16.1 – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, cabem recursos, por escrito, pelos licitantes, nos termos do disposto no art. 109, da Lei n.º 8.666/93;

16.2 – O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, do qual será feita



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.3 – Os recursos recebidos nas fases de Habilitação e Classificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos, com efeito devolutivo; porém a autoridade competente poderá por razões de interesse público, atribuir-lhes a eficácia suspensiva;

16.4 – Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax símile. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Medianeira, em tempo hábil, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação;

17 - VIGÊNCIA

17.1 – O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com a previsão de prorrogação enquanto durar a garantia ofertada pelo Licitante.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Esclarecimentos referentes à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Medianeira, ou pelo e-mail camara@medianeira.com.br, ou pelos telefones (0xx45) 3264-2475, até 02 (dois) dias úteis da data prevista para protocolização da proposta de preço.

18.2 – A Câmara Municipal de Medianeira, por meio da Comissão Permanente de Licitação, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados, antes da data referida no preâmbulo deste Edital, por meio de fax símile ou e-mail, desde que fornecido pelo interessado.

18.3 – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram;

18.4 – A Câmara Municipal de Medianeira reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente certame, em caso de interesse público;

18.5 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes;

18.6 – À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação às propostas apresentadas, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

Medianeira, 14 de julho de 2015.

Jones Silveira dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria N° 03/2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ
Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000
Fone/Fax (045)3264-2475

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para aquisição futura e fracionada de Combustível (gasolina) para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Medianeira**, de acordo com a discriminação e características técnicas abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde	V. Unt. R\$	V. Total R\$
01	Gasolina Comum	Lt	8.400	R\$ 3,26	R\$ 27.384,00
Valor Total R\$				R\$ 27.384,00	

1.2. O valor unitário, não deverá ultrapassar o máximo fixado na planilha, sob pena de desclassificação.

1.3. O valor máximo total é de: **R\$ 27.384,00 (vinte e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais).**

1.3. Só Serão aceitas ofertas em moeda brasileira.

1.4. Prazo de Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias contados da data fixada para a sessão pública desta TP.

1.5. Prazo de entrega: Após a assinatura do contrato, o objeto do certame deverá ser fornecido pelo prazo de 12 (doze) meses, no endereço indicado no preâmbulo.

1.7. O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis após a entrega do combustível, sendo que o faturamento deverá ser apresentado da seguinte forma:

- Nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número da licitação e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- Fatura, com o nome do bem fornecido, número da licitação e outros;
- Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS

OBSERVAÇÃO: Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ
Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000
Fone/Fax (045)3264-2475

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Câmara Municipal de Medianeira -Pr

Licitação Modalidade: Tomada de Preço N° 05/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição futura e fracionada de Combustível (gasolina) para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Medianeira.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade n° _____, Órgão expedidor _____, CPF n° _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

** anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.*



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Câmara Municipal de Medianeira –Pr.

Licitação Modalidade: Tomada de Preço N° 05/2015

Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição futura e fracionada de Combustível (gasolina) para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Medianeira.**

Modelo de Declaração de: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

01 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

02 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

03 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Câmara Municipal de Medianeira –Pr.

Licitação Modalidade: Tomada de Preço N° 05/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição futura e fracionada de Combustível (gasolina) para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Medianeira.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preço nº 05/2015**, instaurado por essa Câmara Municipal:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- Comprometemo-nos a fornecer os serviços com alto padrão de qualidade e perfeição técnica, agindo de boa-fé (art. 422, do Código Civil), sem qualquer solução de continuidade e sem causar quaisquer prejuízos ou transtornos ao **CONTRATANTE**.
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução da relação jurídica ou nos termos da nota de empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como entregar produtos e serviços de excelente qualidade, cumprindo integralmente com todas as especificações contidas no **Anexo IX**, deste Edital.
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da TP 05/2015.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, ACESSO E COMPROMISSO À DOCUMENTAÇÃO

Câmara Municipal de Medianeira –Pr.

Licitação Modalidade: Tomada de Preço N° 05/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição futura e fracionada de Combustível (gasolina) para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Medianeira.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preço N° 05/2015**, instaurado por essa Câmara Municipal de Medianeira – PR., que recebemos os documentos, tomamos conhecimento de todas as informações contidas no edital, minhas obrigações e deveres, assim como **DECLARO** estar com toda habilitação necessária para a habilitação deste processo, sob pena da Lei 8.666/93, descumprindo as obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Câmara Municipal de Medianeira –Pr.

Licitação Modalidade: Tomada de Preço Nº 05/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição futura e fracionada de Combustível (gasolina) para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Medianeira.

A empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ou estagiário () Sim () Não.

Local e data.

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ
Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000
Fone/Fax (045)3264-2475

ANEXO VII MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO

Câmara Municipal de Medianeira –Pr.

Licitação Modalidade: Tomada de Preço Nº 05/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição futura e fracionada de Combustível (gasolina) para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Medianeira.

A empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que os sócios da mesma não possuem cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim, de servidor público do órgão licitante, que exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à esta contratação, exceto se funcionário efetivo.

Local e data.

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

MINUTA DO CONTRATO

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Medianeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.814.820/0001-41, com endereço a Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê, Medianeira Paraná, representado por seu Presidente Sr. Pedro Ignacio Seffrin brasileiro, casado, portador do CPF n.º 483.384.519-91, RG n.º 3.135.021-2, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado como CONTRATADA, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____/____-__, com endereço a rua _____, n.º _____, _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador do RG n.º _____-__ e CPF n.º _____-__, residente na rua _____, têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para aquisição futura e fracionada de Combustível (gasolina) para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Medianeira**, conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital da Tomada de Preço n.º 05/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO - As condições de execução do presente Contrato encontram-se especificadas no Edital da Tomada de Preço n.º 05/2015 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA

O objeto deste contrato será entregue no prazo 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato tem a mesma vigência da garantia oferecida pelo fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço pelo fornecimento do objeto pela Contratada é de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento do objeto deste contrato.
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto, de acordo com as especificações da Tomada de Preço n.º 05/2015, no local e data estabelecidos pela Câmara Municipal de Medianeira;
- b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes ao fornecimento tais como transporte, seguros, carga e descarga, e encargos sociais, tributos, e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) atender aos encargos de lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

- d) assumir total responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, pela inadimplência do objeto deste Contrato;
- g) manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇO n°. 05/2015, durante a vigência do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da aprovação do requerimento de pagamento, acompanhado da respectiva nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da CONTRATADA, devendo a mesma protocolar o requerimento na Câmara Municipal de Medianeira, juntando cópia da Nota de Empenho, emitida pelo Setor de Contabilidade da CONTRATANTE e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Departamento de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

01 – LEGISLATIVO

0101 – AÇÃO LEGISLATIVA

0101.0103100012.001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.30.01.020 – MATERIAL DE CONSUMO - GASOLINA; FONTE 01001

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO PREÇO.

Havendo razões e fundamento em fatores que levem o contrato de fornecimento objeto desta licitação a desequilíbrio, será processado a requerimento e comprovação da empresa fornecedora, o restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do contrato nos termos do disposto no Art. 65, Inciso II, alínea “d” da lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante na Cláusula Segunda deste instrumento, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor remanescente do contrato a ser fornecido considerando-se em inadimplemento a falta da entrega do objeto após 05 (cinco) dias do pedido formalizado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a Câmara Municipal, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei n°. 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores. PARÁGRAFO ÚNICO -



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº. 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da Câmara, pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Medianeira para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Medianeira, de de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ
Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000
Fone/Fax (045)3264-2475

ANEXO IX MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Câmara Municipal de Medianeira –Pr.

Licitação Modalidade: Tomada de Preço N° 05/2015

Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição futura e fracionada de Combustível (gasolina) para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Medianeira.**

A licitante _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ propõe a Câmara de Medianeira/PR a execução do constante no objeto do edital de **Tomada de Preços N° 05 /2015** o seguinte:

1. Considera como valor global da proposta: R\$ (.....) (**valor por extenso**)

Item	Descrição	Marca	Qtde	V. Unt. R\$	V. Total R\$
01	Gasolina Comum				
Valor Total R\$					

Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, materiais, frete, serviços, materiais, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação.

Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade n° _____, CPF n° _____, _____(profissão), _____(função na empresa), residente a Rua, Av. _____ n° __, em _____(Cidade), CEP: ____, como responsável desta empresa.

Demais condições de início, recebimento e pagamento são de acordo com o Edital e Anexos.

(cidade), em __ de _____ 2015.

Assinatura do Representante Legal / Procurador
Função